



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2012.

(Do Senhor Rubens Bueno)

Solicita informações ao Advogado-Geral da União, acerca das eventuais medidas judiciais adotadas pela Advocacia-Geral da União com vistas a reaver recursos públicos ilegalmente desviados pelo esquema de corrupção conhecido como Mensalão.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Advogado-Geral da União, Sr. Luís Inácio Lucena Adams, as seguintes informações referentes a decisões administrativas e eventuais medidas judiciais adotadas pela Advocacia-Geral da União, em face dos ilícitos e irregularidades relacionados ao escândalo de corrupção conhecido como Mensalão já comprovados por órgãos administrativos, Polícia Federal, Ministério Público ou instâncias judiciais:

- a) Quais foram as medidas judiciais adotadas pela AGU visando promover a reparação financeira do Estado, nos casos em que órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas da União,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

comprovaram desvio de recursos públicos por meio do esquema de corrupção conhecido como Mensalão;

- b) Se e quando o TCU comunicou à AGU sobre recursos da União desviados no referido esquema; e o que fez a AGU diante de tais informações para a reaver essas quantias;
- c) Quais são os processos judiciais e administrativos instaurados para apurar o desvio de recursos públicos no caso do Mensalão; qual a situação atual desses processos; e qual foi a conduta da AGU nesses casos;
- d) Qual o montante total de recursos públicos desviados pelos envolvidos no escândalo do Mensalão, conforme apurado pelos órgãos de fiscalização, inclusive o TCU, Ministério Público e Poder Judiciário;
- e) Se houve prescrição do direito da União de reaver os valores desviados em relação aos ilícitos e irregularidades já comprovados em cada um desses processos administrativos e judiciais, e no âmbito do TCU;
- f) Quais as medidas extrajudiciais implementadas pela AGU para apuração dos fatos e recuperação dos valores desviados.

JUSTIFICAÇÃO

Desde que vieram a público as gravíssimas denúncias relativas ao escândalo de corrupção conhecido como Mensalão, os brasileiros puderam acompanhar o dedicado e virtuoso trabalho de apuração realizado pela CPI dos Correios, pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Agora, passados sete anos, o Supremo Tribunal Federal, pelos votos brilhantes de seus ministros, conclui o julgamento criterioso e justo desse lamentável e vergonhoso episódio de nossa história republicana.

É justa, pois, a expectativa de punição dos responsáveis bem como de reparação financeira pelos prejuízos causados ao Erário. A comprovação dos prejuízos é robusta: processos administrativos, perícias judiciais e processos instaurados perante o Tribunal de Contas da União (TCU) atestam a ocorrência de atos de corrupção e de desvio de dinheiro público, por meio de um engenhoso esquema de corrupção. Soube-se, ainda, que parte dos recursos públicos desviados destinou-se à compra de votos e consciências no Congresso Nacional.

Inobstante, neste momento, causa surpresa e perplexidade a denúncia de que a União, por sua Advocacia-Geral (AGU), vem demonstrando certa “lentidão” ou desinteresse em reaver ao menos parte dos recursos desviados dos cofres públicos¹. Segundo notícias veiculadas pela imprensa, a AGU teria justificado sua inércia, alegando que *"a reparação pecuniária decorrente do esquema já é objeto de ação cível proposta pelo Ministério Público e que tramita na Justiça Federal de 1ª instância"*. A AGU teria alegado ainda que ações dessa natureza só ocorreriam a partir de decisões do TCU ou da Controladoria Geral da União (CGU).

A pretensa justificativa não logrou convencer o douto Ministro do Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, o qual, em uma das sessões em que se desdobra o julgamento do Mensalão, sustentou que AGU *já poderia ter ingressado (!)* com ação de reparação de danos.

Ora, não é essa a conduta que se exige de um órgão de especial relevo institucional, conformado por lei como *“mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Presidente da República”* (§ 1º do art. 3º da Lei

¹ *União é lenta para tentar reaver recursos desviados no mensalão*. Agência O Globo – sáb, 3 de nov de 2012. Disponível em <http://oglobo.globo.com/pais/uniao-lenta-para-tentar-reaver-recursos-desviados-no-mensalao-6627712>. Acesso em 5/10/2012.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Complementar nº 73/1993). Não pode a AGU se furtar ao cumprimento dos deveres que lhe são impostos pelo art. 131 da Constituição Federal, notadamente a representação da União no campo judicial e extrajudicial, em defesa do interesse público patente na recuperação dos valores desviados.

Dada sua importância institucional, o Advogado-Geral da União ocupa cargo político com *status* de ministro de Estado, como preconiza o inciso III do parágrafo único do art. 25 da Lei nº 10683/2033, inciso este incluído pela Lei nº 12462, de 2011. Tal condição o submete à disciplina do § 2º do art. 50 da Constituição, importando crime de responsabilidade a recusa em atender aos pedidos escritos de informações encaminhados pela Mesa da Câmara, ou o seu não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Os fatos até agora já comprovados exigem uma atuação firme por parte da Advocacia-Geral da União. Vejamos:

O Ministério Público junto ao TCU comprovou a apropriação indevida de R\$ 4,4 milhões, decorrentes de bônus de volume, em contratos entre o Banco do Brasil e a agência DNA Propaganda, de propriedade do empresário Marcos Valério, recomendando a devolução de dinheiro ao Banco do Brasil. O processo está aguardando julgamento de recurso.

Em outro processo, o TCU condenou a parceria entre o INSS e o Banco BMG para oferta de operações de crédito consignado, determinando a aplicação de penas a gestores da DATAPREV. Outros procedimentos apuram a ilegalidade de gastos no valor de R\$ 7,6 milhões para a postagem de 10,6 milhões de cartas a aposentados. Nesses procedimentos, todavia, o dinheiro não foi devolvido, ainda que tenha havido aplicação de sanções individuais. E, ainda, a constatação de superfaturamento no contrato celebrado entre a empresa DNA e Eletrobras/Eletronorte levou à suspensão dos pagamentos feitos à agência de publicidade.

Na esfera judicial, o Ministério Público Federal propôs ação de improbidade administrativa contra o ex-presidente Lula e o ex-ministro da Previdência Social Amir Lando, pedindo a devolução de R\$ 10 milhões.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Qual a atuação da AGU frente às ilegalidades já comprovadas?

Não se pode admitir que parem dúvidas acerca do empenho, do zelo e do compromisso da AGU na defesa dos interesses da União, razão pela qual apresentamos o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de novembro de 2012.

Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR